



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

**Lei nº 203/2009
De 02 de Março 2009**

Concede reajuste do salário base dos servidores do Poder Executivo Municipal a partir de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o salário base dos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que perceberem salário mínimo como básico, em 12,048% (doze vírgula zero quarenta e oito por cento);

Art. 2º. Os demais servidores do quadro de pessoal, ocupantes do cargo de provimento efetivo, também terão o salário base ajustado em 12,048% (doze vírgula zero quarenta e oito por cento);

Parágrafo único: Este reajuste não se estende à categoria do Magistério, haja vista a existência de projeto de lei nº 08/2008 em trâmite na Câmara de Vereadores deste Município para alterar o valor dos subsídios desta categoria.

Art. 3º. Aos servidores ocupantes de cargo em comissão também será concedido reajuste de 12,048% (doze vírgula zero quarenta e oito por cento), idêntico ao dos demais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei deverão correr à conta das dotações apropriadas e consignadas no orçamento do Município para os servidores deste Poder Executivo;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de fevereiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amparo do São Francisco-Se, em 02 de Março 2009.

Atevaldo Veríssimo Cardoso
Prefeito Municipal